



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

DECRETO Nº 206/2013

Data: 27.05.2013

Ementa: institui a Comissão Municipal Implantação, Acompanhamento e Avaliação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, e dá providências correlatas.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas Pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Federal nº 12.594 de 18 de janeiro de 2012, e,

Considerando o Memorando sob o nº 2013004082 de 08.50.2013;

Considerando que a política de atendimento ao adolescente em conflito com a lei insere-se como prioridade no movimento de garantia dos direitos das crianças e adolescentes;

Considerando que a implementação, o acompanhamento e a avaliação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE requer esforço conjunto dos diversos órgãos envolvidos na aplicação e no cumprimento das medidas socioeducativas;

Considerando que o Sistema de Garantia dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes - SGD inclui em seu funcionamento a articulação entre os Conselhos de Direitos e Tutelares, Poder Executivo, Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública e que o atendimento ao adolescente em conflito com a lei, representado pelo SINASE, insere-se no âmbito do SGD;

Considerando que a criação de uma comissão de acompanhamento e avaliação do SINASE se impõe para nortear a consolidação da política de atenção ao adolescente em conflito com a lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, a Comissão Municipal de Implantação, Acompanhamento e Avaliação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, com a finalidade de promover de forma articulada, colegiada e co-responsabilizada, a implementação, o acompanhamento e a avaliação do sistema de atendimento socioeducativo, com as seguintes atribuições:

- I - definir as estratégias de implantação e qualificação do SINASE no âmbito do governo Municipal;
- II - estabelecer a pauta e agenda de compromissos conjuntos para implementação do SINASE no Município, envolvendo os componentes da Comissão;
- III - conhecer os documentos relativos à organização e funcionamento do SINASE;
- IV - analisar os relatórios gerados pelo processo de avaliação institucional do SINASE;
- V - elaborar as proposições de melhoria contínua do sistema;
- VI - desenvolver outras ações pertinentes e relevantes na área do atendimento socioeducativo.

Art. 2º A Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação do SINASE é composta dos seguintes membros:

- I - 1 (um) representante da Secretaria da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II - 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
- III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

VI - 1 (um) representante do Conselho Tutelar;

VII - 1 (um) representante do Clube de Desbravadores e Aventureiros;

VIII - 1 (um) representante da Associação Assistencial de Guaíra-PR;

IX - 1 (um) representante da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância – APMI;

X - 1 (um) representante da Associação Pestalozzi de Guaíra-PR;

XI - mediante convite:

a) 1 (um) representante do Poder Judiciário do Estado do Paraná;

b) 1 (um) representante do Ministério Público do Estado do Paraná;

§ 1º Cada membro da Comissão terá 1 (um) suplente.

§ 2º Os membros da Comissão e seus respectivos suplentes serão designados pelo Prefeito Municipal, por indicação:

1. dos Titulares das Secretarias a que se referem os incisos I, II, III, IV, V e VI deste artigo;
2. dos Presidentes do órgão e das entidades a que se referem os incisos VII, VIII, IV e X deste artigo;
3. dos Chefes do Poder e das Instituições a que se refere o inciso XI deste artigo.

§ 3º As funções de membro da Comissão não serão remuneradas, mas consideradas como serviço público relevante.

§ 4º Caberá à Secretaria Municipal de Ação Social, em conjunto com o CMDCA prover o apoio administrativo e os meios necessários à execução das atividades da Comissão.

Art. 3º A Comissão instituída por este decreto poderá:

I - constituir grupos internos de trabalho e subcomissões sobre temas específicos na agenda do SINASE;

II - convidar pessoas ou representantes de outros órgãos ou entidades, públicos ou privados, para participar das atividades, com a finalidade de contribuir para o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2013.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL UMUARAMA ILUSTRADO – EDIÇÃO Nº 9786 DE 28.05.2013 –
CADERNO DE PUBLICAÇÕES LEGAIS – PÁGINA 26 E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DIOE –
EDIÇÃO Nº 098 DE 27.05.2013